

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

DECRETO Nº 6006, de 31 de outubro de 2000.

Regulamenta o Art. 18 da Lei 4.974 de 31 de  
Março de 2000 e dá outras providências

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do impacto financeiro realizado pela Comissão Paritária instituída pela Portaria 638, de 07 de abril de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o enquadramento dos servidores públicos, contemplando o tempo de efetivo exercício no cargo de carreira que ocupa na Prefeitura Municipal de Maceió, nos respectivos padrões;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Art. 18 da Lei 4.974/2000, na forma do que dispõe o anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Será aplicada, automaticamente, aos servidores submetidos a Lei 4.974/2000, a mudança de padrão nos moldes do ANEXO I deste Decreto;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 31 de outubro de 2000.

KÁTIA BORN  
Prefeita

Reproduzido por incorreção

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

## ANEXO I

Decreto Nº 6006, de 31 de outubro de 20000

---

Até 10 anos .....	acrescer 1 Padrão
Acima de 10 anos até 20 anos .....	acrescer 2 Padrões
Acima de 20 anos até 30 anos .....	acrescer 3 Padrões
Acima de 30 anos .....	acrescer 4 Padrões

---

Reproduzido por incorreção